



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração "Avançar Sempre!" – 2017/2020"

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia – MG

Fone: 0** 38 3625-8113 – Fax: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

Publicado no diário oficial do município
(quadro de avisos), conforme

Lei municipal nº 0126 de 11 Janeiro de 2005

04/11/19 a / /

Verdelândia /MG, 04 de 11 de 19

Responsável pela publicação

LEI Nº 394 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

"ALTERA A LEI Nº 389 DE 23 DE AGOSTO DE 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei nº 389 de 23 de agosto de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O art. 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Verdelândia/MG autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, operação de crédito até o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinados a compra de máquinas e equipamentos para pavimentação; obras de infraestrutura urbana; construção, ampliação e/ou reforma de edificações Públicas Municipais, em observância à legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, subordina-se o valor acima descrito às seguintes condições e limites:

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura de Verdelândia/MG, 04 de novembro de 2019.

Jarbas Soares Rocha
Prefeito Municipal